



12 de abril de 2005
046/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Associados da Bolsa

Ref.: **Programa de Recompra de Títulos.**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Conselho de Administração desta Bolsa, em reunião realizada nesta data, aprovou o Programa de Recompra de Títulos, a vigorar no período de 13 de abril a 30 de dezembro de 2005, nos seguintes termos:

1. Títulos Patrimoniais de Corretora de Mercadorias

Serão adquiridos pela BM&F, por 100% do valor patrimonial, até 10 (dez) títulos patrimoniais de Corretora de Mercadorias com cinco direitos de acesso ao pregão. As Corretoras que disponham de permissões de acesso adicionais deverão vendê-las nos leilões diários promovidos pela Bolsa.

2. Títulos Patrimoniais de Operador Especial

Serão adquiridos pela BM&F, por 100% do valor patrimonial, até 12 (doze) títulos patrimoniais de Operador Especial.

3. Títulos Patrimoniais de Membro de Compensação

Serão adquiridos pela BM&F até 10 (dez) títulos patrimoniais de Membro de Compensação, nas condições a seguir estabelecidas.

- a) Os detentores de títulos de Membro de Compensação, que tenham adquirido o título dessa categoria antes de 31/12/1986 e que mantiveram sua propriedade, sem solução de continuidade, até a presente data, poderão vendê-los à BM&F por preço equivalente a 100% do respectivo valor patrimonial em vigor na data de venda;

Bolsa de Mercadorias & Futuros

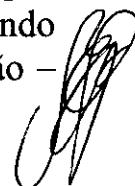
Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970

- b) Os detentores de títulos de Membro de Compensação, que tenham adquirido o título dessa categoria entre 01/01/1987 e 31/12/1992 e que mantiveram sua propriedade, sem solução de continuidade, até a presente data, poderão vendê-los à BM&F por preço equivalente a 90% do respectivo valor patrimonial em vigor na data de venda;
- c) Os detentores de títulos de Membro de Compensação, que tenham adquirido o título dessa categoria depois de 01/01/1993 e que mantiveram sua propriedade, sem solução de continuidade, até a presente data, poderão vendê-los à BM&F por preço equivalente a 80% do respectivo valor patrimonial em vigor na data de venda;
- d) A recompra de título de Membro de Compensação conforme os subitens “a”, “b” e “c” estará condicionada ao compromisso, por parte do vendedor, de subsequente encerramento dessas atividades nos mercados da BM&F;
- e) Os detentores de títulos de Membro de Compensação que não se enquadrem nos requisitos dos subitens “a”, “b” e “c” poderão vendê-los à BM&F por preço equivalente a 70% do respectivo valor patrimonial em vigor na data de venda e sem o compromisso de encerramento de atividades a que se refere o subitem “d”, desde que se encontrem em uma das seguintes situações alternativas:
 - O detentor possui mais de um título de Membro de Compensação e pretende alienar apenas o(s) título(s) excedente(s); ou
 - O detentor possui apenas um título de Membro de Compensação, mas precisa aliená-lo para fazer frente à situação transitória de insuficiência de capital de giro.
- f) Os detentores de títulos de Membro de Compensação, que tenham adquirido o título dessa categoria mediante financiamento concedido pela Bolsa e cujo saldo devedor permaneça em aberto, somente poderão habilitar-se ao presente programa depois de quitado o referido financiamento, nas condições estabelecidas no correspondente contrato de aquisição financiada.

4. Títulos Patrimoniais de Sócio Efetivo

Serão adquiridos pela BM&F, por 70% do valor patrimonial, até 200 (duzentos) títulos patrimoniais de Sócio Efetivo.

Foi deliberado, ainda, que o presente programa atenderá os interessados por ordem de protocolo, até o limite de títulos estabelecido por categoria, sendo certo que, à exceção dos títulos patrimoniais de Membro de Compensação –





046/2005-DG

.3.

que permanecerão em tesouraria, todos os demais títulos adquiridos serão cancelados pela Bolsa.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias de Fomento e Desenvolvimento de Mercado (Ailton), Jurídica e de Auditoria (Renato, Otávio, João Magro e Celso), da Câmara de Derivativos (Cícero e Radislau) e de Crédito, Cadastro, Controladoria e Patrimônio Humano (Nestor e Nilson).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral